



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO DE LEI Nº 240, 02 DE JUNHO 2025.

Institui o "Domingo De Feira", feira popular mensal com atividades culturais, gastronômicas e de lazer, a ser realizada na área do Julifest, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO decreta:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de eventos do Município de Itabirito, o evento denominado “**Domingo na Feira**”, a ser realizado, preferencialmente, um domingo por mês, na área conhecida como espaço do Julifest.

Art. 2º O evento tem como finalidade promover atividades culturais, gastronômicas, de lazer, recreativas e esportivas, fomentando a economia criativa e proporcionando um ambiente de convivência comunitária e valorização da cultura local.

Art. 3º O “Domingo na Feira” poderá contar com:

- I – Comercialização de alimentos e bebidas, inclusive bebidas alcoólicas, desde que devidamente autorizadas e em conformidade com as normas sanitárias e de segurança pública;
- II – Apresentações musicais e artísticas realizadas prioritariamente por artistas, grupos e bandas do município;
- III – Espaços infantis com brinquedos recreativos, como pula-pula, cama elástica, carrinhos elétricos e outros atrativos similares;
- IV – Exposição e venda de artesanato, produtos locais, moda, decoração e serviços diversos;
- V – Atividades esportivas e oficinas culturais realizadas por voluntários, associações ou coletivos comunitários.

Art. 4º A participação de expositores e empreendedores deverá ser precedida de cadastro junto à Secretaria Municipal competente, observadas as normas municipais aplicáveis quanto ao uso do espaço público e à segurança do evento.



Câmara Municipal de Itabirito

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades da sociedade civil, associações comunitárias, cooperativas, coletivos culturais e empresas privadas para a realização e divulgação do evento, sem custos diretos ao Município.

Art. 6º O evento poderá ocorrer de forma experimental, antes de sua inclusão definitiva no calendário municipal, a critério da Administração Pública.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirito, 02 de junho de 2025

Fernando Pereira
Antunes:0399809
2609

Assinado de forma digital por
Fernando Pereira
Antunes:03998092609
Dados: 2025.05.29 16:11:07
-03'00'

FERNANDO PEREIRA ANTUNES
VEREADOR



Câmara Municipal de Itabirito

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir o evento **“Domingo na Feira”** como uma nova alternativa de lazer, cultura e desenvolvimento econômico local, a ser realizada mensalmente no espaço do Julifest, em Itabirito.

A proposta busca estimular a convivência familiar e comunitária por meio de uma feira livre com barracas de comidas típicas, venda de bebidas (inclusive alcoólicas), brinquedos infantis, atrações musicais e atividades esportivas, com foco na participação de feirantes, artistas e empreendedores locais.

Trata-se de uma iniciativa sem custos diretos ao Poder Público, que pode ser viabilizada por meio de parcerias e aproveitamento da estrutura já existente, contribuindo para o fortalecimento da economia informal e para a dinamização dos espaços públicos ociosos nos finais de semana.

Além disso, a inclusão de atrações artísticas locais proporciona visibilidade e oportunidades aos talentos do município, ao passo que a diversidade gastronômica e a venda de bebidas alcoólicas, dentro dos limites legais, valorizam o evento como ponto de encontro e lazer para os cidadãos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto que representa mais uma ação concreta de valorização da cultura, do comércio e do bem-estar da nossa população.

Fernando Pereira
Antunes:03998092609

Assinado de forma digital por
Fernando Pereira
Antunes:03998092609
Dados: 2025.05.29 16:11:26 -03'00'

FERNANDO PEREIRA ANTUNES
VEREADOR